



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 420/2019 DE CONTRATO



Termo 420/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, para prestação de **SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO** - Processo Administrativo 6210.2019/0003529-2- HSPM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. ROBERTO SANTORO MEIRELLES**, RG -4.476.513 /CPF: 844.222.896-91, Presidente e o **SR. ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA**, RG M-7.851.759 / CPF: 003.528.246-03, Diretor da empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, CNPJ nº 19.378.769/0053-05 com sede na Av. das Nações, nº 2.448, bairro: Distrito Industrial, cidade: Vespasiano - MG, CEP: 33200-000, telefone: (31) 3629-4877, e-mail: licitacao@hermespardini.com.br, Flavio.martins@grupopardini.com.br; adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0003529-2- HSPM, firmar o presente Termo 420/2019 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, a autorização contida no presente processo e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para prestação de **SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO**, conforme especificado no Pregão Eletrônico 297/2019.

Item	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Anual	Unidade	Objeto	Preço unitário (preço por exame com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (preço por exame com no máximo 2 casas decimais)
01	19	228	EXAME	17 oh progesterona	R\$ 8,50	R\$ 1.938,00
02	3	36	EXAME	Acido Valproico	R\$ 9,00	R\$ 324,00
03	1	12	EXAME	Acido 5 oh indol-acetico – serotonina- AIA	R\$ 56,00	R\$ 672,00
04	1	12	EXAME	Ácido Hipurico	R\$ 6,00	R\$ 72,00
05	1	12	EXAME	Ácido metil-hipurico	R\$ 6,00	R\$ 72,00
06	4	48	EXAME	ACTH - Horm. Adrenocorticotrófico	R\$ 8,00	R\$ 384,00
07	8	96	EXAME	ADA-adenosina deaminase (líquido ascítico/pericárdico, pleural, líquor)	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
08	7	84	EXAME	Aldolase	R\$ 4,50	R\$ 378,00
09	13	156	EXAME	Aldosterona	R\$ 9,50	R\$ 1.482,00
10	2	24	EXAME	Alfa 1 antitripsina	R\$ 5,00	R\$ 120,00
11	1	12	EXAME	Alfa 1 antitripsina fecal	R\$ 23,00	R\$ 276,00
12	1	12	EXAME	Alumínio	R\$ 8,00	R\$ 96,00
13	1	12	EXAME	Amônia - urina 24 horas	R\$ 43,00	R\$ 516,00
14	3	36	EXAME	Análise do EXON 12 DO JAK2, vários materiais	R\$ 1.927,01	R\$ 69.372,36
15	20	240	EXAME	Androstenediona	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
16	5	60	EXAME	Beta2-glicoproteína - anticorpo IgG	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
17	5	60	EXAME	Beta2-glicoproteína - anticorpo IgM	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



[Handwritten initials]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 420/2019 DE CONTRATO



18	16	192	EXAME	Cardiolipina - anticorpo IgG	R\$ 10,00	R\$ 1.920,00
19	16	192	EXAME	Cardiolipina - anticorpo IgM	R\$ 9,00	R\$ 1.728,00
20	3	36	EXAME	Celula parietal - anticorpo	R\$ 9,00	R\$ 324,00
21	2	24	EXAME	centrômero - anticorpo	R\$ 7,00	R\$ 168,00
22	1	12	EXAME	Fator Intrinseco - anticorpo	R\$ 41,00	R\$ 492,00
23	7	84	EXAME	Gad - anticorpo	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
24	16	192	EXAME	Gliadina - anticorpo IgA /IgM	R\$ 27,00	R\$ 5.184,00
25	3	36	EXAME	JO- anticorpo	R\$ 13,00	R\$ 468,00
26	10	120	EXAME	Mitochondria - anticorpo	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
27	1	12	EXAME	Musculo estriado -anticorpo	R\$ 38,00	R\$ 456,00
28	11	132	EXAME	Musculo liso - anticorpo	R\$ 8,00	R\$ 1.056,00
29	10	120	EXAME	Neutrófilo ANCA P C anticorpo	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
30	14	168	EXAME	RNP- anticorpo	R\$ 8,00	R\$ 1.344,00
31	18	216	EXAME	RO/SSA - anticorpo	R\$ 8,00	R\$ 1.728,00
32	5	60	EXAME	SCL 70 - anticorpo	R\$ 8,00	R\$ 480,00
33	16	192	EXAME	SM- anticorpo	R\$ 8,00	R\$ 1.536,00
34	2	24	EXAME	Trombina III - anticorpo	R\$ 10,00	R\$ 240,00
35	16	192	EXAME	Anticoagulante lúpico	R\$ 13,00	R\$ 2.496,00
36	17	204	EXAME	CCP (anti-citrulina) - anticorpo	R\$ 20,00	R\$ 4.080,00
37	1	12	EXAME	tirosina fosfatase -anti-IA2 - anticorpo	R\$ 22,00	R\$ 264,00
38	2	24	EXAME	Endomisio - anticorpo IgA	R\$ 20,00	R\$ 480,00
39	2	24	EXAME	Endomisio - anticorpo IgG	R\$ 20,00	R\$ 480,00
40	1	12	EXAME	Ilhota de Langerhans - anticorpo	R\$ 34,00	R\$ 408,00
41	2	24	EXAME	Insulina - anticorpo	R\$ 17,00	R\$ 408,00
42	17	204	EXAME	LA/ SSB -anticorpo	R\$ 10,00	R\$ 2.040,00
43	8	96	EXAME	LKM1- anticorpo	R\$ 8,00	R\$ 768,00
44	20	240	EXAME	Transglutaminase - anticorpo IgA	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
45	4	48	EXAME	Transglutaminase - anticorpo IgG	R\$ 20,00	R\$ 960,00
46	2	24	EXAME	BCR-ABL, detecção de mutação do gene, vários materiais	R\$ 384,00	R\$ 9.216,00
47	1	12	EXAME	BRCA1 BRCA2	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
48	70	840	EXAME	Calcio iônico	R\$ 5,30	R\$ 4.452,00
49	1	12	EXAME	Calcitonina	R\$ 15,00	R\$ 180,00
50	1	12	EXAME	Calprotectina	R\$ 72,00	R\$ 864,00
51	1	12	EXAME	Calprotectina fecal	R\$ 60,00	R\$ 720,00
52	8	96	EXAME	Capacidade fixação ferro	R\$ 3,00	R\$ 288,00
53	1	12	EXAME	Carbamazepina	R\$ 9,00	R\$ 108,00
54	4	48	EXAME	Carga viral HBV	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
55	11	132	EXAME	Carga viral HCV	R\$ 150,00	R\$ 19.800,00
56	48	576	EXAME	Carga viral HIV	R\$ 110,00	R\$ 63.360,00
57	4	48	EXAME	Cariótipo Medula óssea	R\$ 590,44	R\$ 28.341,12
58	2	24	EXAME	Cariótipo sangue periférico	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
59	7	84	EXAME	Catecolamina no sangue	R\$ 60,00	R\$ 5.040,00
60	7	84	EXAME	Catecolamina urinaria	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
61	48	576	EXAME	CD4/CD8 Dosagem/relação	R\$ 23,00	R\$ 13.248,00
62	5	60	EXAME	Ceruloplasmina	R\$ 7,00	R\$ 420,00
63	2	24	EXAME	Chickungunia IgG	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
64	2	24	EXAME	Chickungunia IgM	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
65	1	12	EXAME	Ciclosporina	R\$ 15,00	R\$ 180,00
66	18	216	EXAME	Citrato urinario	R\$ 11,00	R\$ 2.376,00
67	10	120	EXAME	Cobre sérico	R\$ 6,00	R\$ 720,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 420/2019 DE CONTRATO



68	1	12	EXAME	Cobre urinário	R\$ 6,00	R\$ 72,00
69	3	36	EXAME	Complemento total CH 50	R\$ 9,00	R\$ 324,00
70	6	72	EXAME	Coprocultura- cultura de fezes	R\$ 11,00	R\$ 792,00
71	1	12	EXAME	Coproporfirina (URINA)	R\$ 21,66	R\$ 259,92
72	11	132	EXAME	Cortisol urina 24 horas	R\$13,92	R\$ 1.837,44
73	2	24	EXAME	Crioglobulina	R\$ 3,52	R\$ 84,48
74	1	12	EXAME	D XILOSE	R\$ 7,90	R\$ 94,80
75	19	228	EXAME	Dengue - anticorpo IgG/IgM	R\$ 22,00	R\$ 5.016,00
76	19	228	EXAME	Dengue NS1	R\$ 35,00	R\$ 7.980,00
77	1	12	EXAME	DHEA	R\$ 14,00	R\$ 168,00
78	1	12	EXAME	CADEIAS LEVES Kappa E lambda (cadeia leve livre) -dosagem	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
79	1	12	EXAME	AMINOÁCIDOS - dosagem	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
80	1	12	EXAME	Elastase-1 fecal - dosagem	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
81	1	12	EXAME	TBG (Globulina Carregadora de Tiroxina)-dosagem	R\$ 15,00	R\$ 180,00
82	1	12	EXAME	Tracolimus - dosagem	R\$ 80,00	R\$ 960,00
83	1	12	EXAME	Sirolimus - dosagem	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
84	30	360	EXAME	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
85	1	12	EXAME	Eletroforese de proteína liquor	R\$ 31,00	R\$ 372,00
86	58	696	EXAME	Eletroforese proteína serica	R\$ 7,00	R\$ 4.872,00
87	2	24	EXAME	Eletroforese proteína urinária	R\$ 18,95	R\$ 454,80
88	7	84	EXAME	Epstein baar - anticorpo IgG	R\$ 7,07	R\$ 593,88
89	7	84	EXAME	Epstein Baar - anticorpo IgM	R\$ 10,00	R\$ 840,00
90	3	36	EXAME	Eritropoetina sérica - dosagem	R\$ 20,00	R\$ 720,00
91	1	12	EXAME	Erros inatos do metabolismo completo	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
92	1	12	EXAME	Fator II	R\$ 46,00	R\$ 552,00
93	2	24	EXAME	Fator IX	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
94	1	12	EXAME	Fator V	R\$ 46,00	R\$ 552,00
95	5	60	EXAME	Fator V leiden	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
96	1	12	EXAME	Fator VII coagulação	R\$ 46,00	R\$ 552,00
97	1	12	EXAME	Fator VIII	R\$ 25,00	R\$ 300,00
98	1	12	EXAME	Fator von willebrand	R\$ 38,00	R\$ 456,00
99	1	12	EXAME	Fator X	R\$ 46,00	R\$ 552,00
100	1	12	EXAME	Fator XI	R\$ 60,00	R\$ 720,00
101	1	12	EXAME	Fator XII	R\$ 46,00	R\$ 552,00
102	1	12	EXAME	FENITOÍNA	R\$ 8,00	R\$ 96,00
103	1	12	EXAME	Fenobarbital	R\$ 8,00	R\$ 96,00
104	1	12	EXAME	Frutose - dosagem	R\$ 7,00	R\$ 84,00
105	1	12	EXAME	G6PD	R\$ 6,00	R\$ 72,00
106	1	12	EXAME	G6PD neonatal	R\$ 7,00	R\$ 84,00
107	2	24	EXAME	Gastrina	R\$ 7,00	R\$ 168,00
108	4	48	EXAME	Genotipagem Hepatite C	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
109	3	36	EXAME	Haptoglobina	R\$ 5,00	R\$ 180,00
110	1	12	EXAME	HCV RIBA - Confirmatório	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
111	1	12	EXAME	Hemoglobinuria Paroxística Noturna (HPN) CD55/CD59	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
112	3	36	EXAME	Herpes simples - anticorpo IgG	R\$ 9,00	R\$ 324,00
113	3	36	EXAME	Herpes simples - anticorpo IgM	R\$ 9,00	R\$ 324,00
114	5	60	EXAME	HLA - B27	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
115	1	12	EXAME	HLA DQ2 e HLA DQ8	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
116	8	96	EXAME	Homocisteína	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
117	2	24	EXAME	HTLV I/II	R\$ 15,00	R\$ 360,00
118	10	120	EXAME	IGFBP3	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
119	10	120	EXAME	Imunoeletroforese/ imunofixação de proteína urinária (24 h)	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
120	1	12	EXAME	Imunoeletroforese/ imunofixação liquor	R\$ 60,00	R\$ 720,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 420/2019 DE CONTRATO



121	15	180	EXAME	Imunoeletroforese/imunofixação de proteína sérica	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
122	5	60	EXAME	Imunofenotipagem leucocitária medula óssea	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
123	5	60	EXAME	Imunofenotipagem leucocitária sangue periférico	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
124	100	1200	EXAME	Índice de Saturação de Transferrina	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
125	2	24	EXAME	Inibidor CI ESTERASE	R\$ 8,00	R\$ 192,00
126	1	12	EXAME	Imbina A	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
127	1	12	EXAME	Imbina B (Marcador de ovário)	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
128	3	36	EXAME	Interferon gamma para Tuberculose (IGRA)	R\$ 157,00	R\$ 5.652,00
129	7	84	EXAME	Lítio	R\$ 4,41	R\$ 370,44
130	1	12	EXAME	Lyme Sorologia (IgG /IgM)	R\$ 50,00	R\$ 600,00
131	1	12	EXAME	Mercurio sérico	R\$ 10,00	R\$ 120,00
132	1	12	EXAME	Mercurio urinário	R\$ 10,00	R\$ 120,00
133	11	132	EXAME	Metanefrina urinária	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
134	4	48	EXAME	Mutação no gene da Protrombina Mutante	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
135	3	36	EXAME	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA POR QPCR	R\$ 466,00	R\$ 16.776,00
136	1	12	EXAME	N-telopeptídeo- pesquisa	R\$ 55,00	R\$ 660,00
137	1	12	EXAME	Parvovirus B19	R\$ 40,00	R\$ 480,00
138	1	12	EXAME	PCR Chicungunya	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00
139	1	12	EXAME	PCR DENGUE	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00
140	3	36	EXAME	PCR Micobacterium tuberculosis (exceto em sangue)	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
141	1	12	EXAME	PCR Qualitativo Hepatite B	R\$ 40,00	R\$ 480,00
142	3	36	EXAME	PCR Qualitativo Hepatite C	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
143	4	48	EXAME	PCR Qualitativo HIV	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
144	1	12	EXAME	PCR -RT zika VIRUS	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
145	25	300	EXAME	Peptídeo C	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
146	1	12	EXAME	Pesquisa da Mutações Genéticas da Hemocromatose Hereditária HFE	R\$ 741,00	R\$ 8.892,00
147	1	12	EXAME	Pesquisa de Cálculo Renal	R\$ 9,00	R\$ 108,00
148	2	24	EXAME	Pesquisa DST (Chlamydia/Gonococo/Mycoplasma/Ureaplasma)	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
149	1	12	EXAME	Pesquisa de Cofator ristocefina	R\$ 70,00	R\$ 840,00
150	1	12	EXAME	Pesquisa de mutação para Hemocromatose C282Y e H63-D	R\$ 83,00	R\$ 996,00
151	1	12	EXAME	Pesquisa de PML Rara por PCR	R\$ 676,00	R\$ 8.112,00
152	1	12	EXAME	Pesquisa de vírus sincicial respiratório (painel viral)	R\$ 500,90	R\$ 6.010,80
153	1	12	EXAME	Pesquisa da mutação do FLT3	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
154	1	12	EXAME	Pesquisa da mutação do NPM1	R\$ 380,34	R\$ 4.564,08
155	1	12	EXAME	Proteína Bence Jones	R\$ 5,72	R\$ 68,64
156	4	48	EXAME	Proteína C	R\$ 4,20	R\$ 201,60
157	4	48	EXAME	Proteína S	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
158	1	12	EXAME	RBP Urinária (parotina carregadora do retinol) isolada	R\$ 65,00	R\$ 780,00
159	23	276	EXAME	Somatomedina C IGF-1	R\$ 13,20	R\$ 3.643,20
160	1	12	EXAME	Sorologia para PARACOCCIDIOMICOSE fungo	R\$ 8,00	R\$ 96,00
161	1	12	EXAME	Sarampo - anticorpo IgG/IgM	R\$ 25,00	R\$ 300,00
162	1	12	EXAME	Varicela zoster (herpes-zoster)- anticorpo IgG/IgM	R\$ 20,20	R\$ 242,40
163	1	12	EXAME	Zika vírus - anticorpo IgM	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
164	2	24	EXAME	Toxocaríase - anticorpo IgG	R\$ 14,00	R\$ 336,00
165	21	252	EXAME	TRAB	R\$ 18,08	R\$ 4.556,16
166	3	36	EXAME	Vancomicina no sangue	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
167	1	12	EXAME	VMA ácido Vanil mandelico	R\$ 56,00	R\$ 672,00
168	1	12	EXAME	X FRÁGIL	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00

4



169	15	18	EXAME	Zinco	R\$ 5,00	R\$ 90,00
170	1	12	EXAME	DHT - Dihidrotestosterona	R\$ 18,98	R\$ 227,76
171	1	12	EXAME	Estrona – E1	R\$ 10,00	R\$ 120,00
172	1	12	EXAME	K-RAS	R\$ 1.957,00	R\$ 23.484,00
173	1	12	EXAME	NRAS	R\$ 395,00	R\$ 4.470,00
174	1	12	EXAME	EGFR	R\$ 730,37	R\$ 8.764,44
175	1	12	EXAME	HER 2	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
PREÇO GLOBAL (somatório dos preços totais)						R\$ 607.912,32

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. O processamento das amostras será executado nas dependências da Contratada.
- 2.2. A coleta das amostras será executada pelo Laboratório do HSPM conforme orientação da contratada.
- 2.3. A contratada deverá fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubo a vácuo, tipo de amostra biológica, quantidade de tubos com volume necessário, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame.
- 2.4. Deverão fornecer todos os tubos e materiais necessários para a coleta dos exames, mensalmente (inclusive gelo seco se necessário).
- 2.5. As amostras deverão ser retiradas pela contratada em dias úteis, no período entre 13:30h e 17:00 h e transportadas em veículo e materiais adequados às exigências da legislação sanitária (ANVISA) fornecido pela Contratada.
- 2.6. O representante da contratada que retirar o material deverá conferir e assinar o protocolo.
- 2.7. Os laudos dos exames constando metodologia e valores de referência, deverão ser liberados no prazo de 07 dias úteis em sua maioria, após o recebimento das amostras.
- 2.8. Os serviços técnicos da contratada e da contratante deverão, por escrito, determinar o prazo de entrega para os exames que demandarem maior tempo para execução.
- 2.9. Exames de extrema urgência como vancomicina e outro que vir a precisar de urgência, deverá ter envio especial, em embalagens prioritárias, após consulta e acordo com a contratada.
- 2.10. Deverá ser instalado programa informatizado do Laboratório de Apoio nas dependências do Laboratório de Patologia Clínica e Central de Resultados do HSPM (em pelo menos 6 pontos), para acesso “on line” ao sistema. Os pacientes serão cadastrados no site da Contratada pelos funcionários do HSPM.
- 2.11. Os médicos, se possível, deverão ter acesso “on-line”, aos resultados dos pacientes.
- 2.12. Os exames contratados deverão ter procedimentos individuais por escrito constando metodologia, princípio, ou seja, um Procedimento Operacional resumido.
- 2.13. A identificação para rastreabilidade dos exames deverá ser feita pela etiqueta da contratante e /ou nome do paciente .
- 2.14. Deverá fornecer impressora tipo Zebrinha (6) para emissão de etiquetas do cadastro.
- 2.15. Deverá fornecer 2 impressora para impressão dos laudo.
- 2.16. Deverá fornecer todos os insumos necessários para a impressão dos laudos, tipo papel sulfite, toner, etc.
- 2.17. Deverá ocorrer treinamento para a fase Pré-Analítica, como coleta e triagem nos períodos a serem determinados pela contratante.
- 2.18. Comprovação através de Certificado de Proficiência, que participa de programa de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios – exigência da RDC 302 da ANVISA. (9.3.1).
- 2.19. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 anos conforme exigência RDC 302- ANVISA. (6.2.10).
- 2.20. A Contratada se comprometerá, após o término do contrato, a disponibilizar os exames pertinentes ao HSPM pelo prazo mínimo de 5 anos.



5



- 2.21. Todos os equipamentos que serão utilizados para prestação dos serviços contratados deverão possuir registro na ANVISA.
- 2.22. Plano de Contingência de cadastro e envio e amostras, caso a Internet esteja indisponível.
- 2.23. Qualquer alteração de pré-analítico deverá ser enviado com antecedência por email.
- 2.24. O responsável pela retirada dos materiais deverá assinar um protocolo emitido pelo HSPM, onde constará a relação de todos os pacientes e seus respectivos exames a serem enviados, em todas as folhas impressas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

3.2 – Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, conforme determina a PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. “Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.”

3.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente projeto básico (**Termo de Referência**), obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à



6



CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 Em caso de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O Departamento de Apoio Técnico e a Seção Técnica de Patologia Clínica são responsáveis pela correta execução deste contrato.

5.2 - Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ 607.912,32 (seiscentos e sete mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.39.00.00.50.08, conforme Nota de Empenho nº 2.945/2019, no valor de R\$ 189.513,06 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e treze reais e seis centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados com base nos exames efetivamente realizados e atestados pela Unidade Gestora da execução contratual.

6.6 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**.

J



7

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.1.2.7**;

7.1.2.2. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.1.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



8





ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.1.6.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao **Contratante**;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



R



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 420/2019 DE CONTRATO



conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

ROBERTO SANTORO MEIRELLES
Instituto Hermes Pardini S/A
M-4.476.513 /CPF: 844.222.896-91
Presidente

ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA
Instituto Hermes Pardini S/A
RG M-7.851.759 / CPF: 003.528.246-03
Diretor

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

URULA DE MARIJA PALLINGER
Assessoria de Suporte Operacional
Supervisão - HSPM - R.F. 9953-6

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

Odair Bezerra
R.F. 9953-6 - HSPM

